



Diretrizes para os Centros de Atenção à pessoa com Fissura Lábio Palatina no Brasil produzidas durante o II Workshop dos Centros de Fissura Lábio Palatina realizado pelo SOBRAPAR durante os dias 7 e 8 de abril de 2006

Considerando que, uma a cada seiscentas e cinqüenta crianças nascidas vivas possui Fissura Lábio Palatina,

Considerando que, a pessoa com Fissura Lábio Palatina tem direito ao atendimento integral e a reabilitação global, com o objetivo de inserção social,

Considerando que, para o tratamento de paciente com Fissura Lábio Palatina é necessário que haja Centros que promovam este atendimento,

Considerando que, o tratamento dessa anomalia é longo, deve-se, portanto, obedecer a um protocolo internacionalmente aceito exigindo a atuação de uma equipe interdisciplinar para o tratamento integral,

Considerando que, os Centros de Atenção a esses pacientes devam existir de forma planejada em todo território nacional,

Considerando que, para cada 3 milhões de pessoas deva existir um Centro de Atenção ao paciente portador de Fissura Lábio Palatina,

Considerando que, deva haver Centros de Referência para a formação de profissionais habilitados para o tratamento e transferência de tecnologia,

É que os Centros já em funcionamento elaboraram essas Diretrizes para que possam nortear as ações governamentais e não governamentais, com a finalidade de estabelecer uma solução equitativa para a atenção à pessoa com essa anomalia no território nacional.

1. Princípios fundamentais que devem nortear a atuação dos Centros de Atenção à pessoa com Fissura Lábio Palatina

- Interdisciplinaridade: os Centros devem trabalhar dentro de um conceito de interdisciplinaridade, que significa instituir uma equipe de profissionais que possa dar atenção integral ao paciente com Fissura Lábio Palatina e que atenda à complexidade



dessa anomalia, que afeta a área estética, funcional, o desenvolvimento de habilidades básicas e de comunicação.

- Reabilitação: o tratamento da pessoa com Fissura Lábio Palatina e de seus familiares deve se basear em uma filosofia de reabilitação global. As necessidades específicas provenientes dessa anomalia devem ser atendidas desde o pré-natal até a sua total recuperação, o que habilitará o indivíduo para a integração completa à sociedade.

2. Critérios **mínimos** para a manutenção dos Centros e credenciamento de novos **Centros de Atenção**.

- Para ser considerado Centro de Atenção à pessoa com Fissura Lábio Palatina é aconselhável que a equipe interdisciplinar execute seu trabalho em um mesmo local (atendimento ambulatorial e procedimento cirúrgico), podendo o centro cirúrgico ser em hospitais com UTI pediátrica própria ou mediante apresentação de contrato ou convênio formalizado.
- Deverá ser instalado em uma célula independente, mesmo que instalado em um hospital geral, e que possua infraestrutura tais como: centro cirúrgico, equipamento médico, equipe de enfermagem, sala de equipamento de odontologia, ambulatório com, no mínimo, 2 consultórios, secretaria e banco de dados para acompanhamento do paciente.
- O procedimento cirúrgico deve ser realizado pelo cirurgião habilitado membro da equipe interdisciplinar do Centro de Atenção à pessoa com Fissura Lábio Palatina.
- A equipe mínima para a formação de um Centro deve ser composta por: cirurgião plástico, ortodontista, assistente social e fonoaudiólogo.
- Os Centros estabelecidos devem estar preferencialmente associados à ABFLP
- Deve se priorizar a manutenção dos Centros em funcionamento no território nacional.
- Os novos Centros devem ser instalados de forma **PLANEJADA** pelo território nacional para que não haja superposição e comprometimento da qualidade do atendimento.
- Esse planejamento deve ser realizado de forma coordenada, para que se garanta o adequado atendimento ao paciente com Fissura Lábio Palatina, a adesão desse paciente ao tratamento e o baixo custo indireto à Nação e ao paciente, quando este é deslocado ao Centro próximo de seu domicílio.

3. Critérios necessários para os **Centros de Referência** em Fissura Lábio Palatina.

- Possuir comprovada experiência no tratamento.
- Estes podem ser organizações governamentais, não governamentais, filantrópicas, com gestão independente.
- Possuir Residência médica e/ou cursos programados nas demais áreas.
- Possuir estrutura física para assistência, ensino e pesquisa.



- Possuir educação continuada através de cursos de educação à distância.
- A equipe interdisciplinar deve ser composta por profissionais de todas as áreas envolvidas na reabilitação completa e inserção social do paciente.

4. Critérios e Condições de Sustentabilidade dos Centros.

- A tabela SUS deve contemplar o atendimento interdisciplinar (ambulatorial e cirúrgico), que inclui o custo do tratamento e do profissional ou outra fonte de renda.
- A tabela SUS deve ser diferenciada de acordo com a complexidade do tratamento oferecido.
- Os Centros estabelecidos devem manter o estreito diálogo com os órgãos governamentais competentes para a atualização dos custos no tratamento e manutenção de viabilidade dos centros.

5. Critérios de avaliação de qualidade dos serviços prestados pelos Centros credenciados.

- Os centros especializados poderão ser avaliados a cada três anos, por um grupo de representantes das várias áreas de atendimento interdisciplinar eleitos membros titulares da ABFLP .
- Devem ser avaliados de acordo com suas instalações físicas, número de profissionais e capacitação profissional para o atendimento interdisciplinar.

6. Observações Gerais

- A Fissura Lábio Palatina deve ser anomalia de notificação compulsória, a fim de que seja estabelecido um banco de dados nacional que será responsável pelo direcionamento do paciente ao Centro de Atenção mais próximo do domicílio do portador.
- O paciente portador de Fissura Lábio Palatina deve ser reconhecido como um indivíduo portador de necessidades especiais para que possa ter acesso a direitos assegurados pela legislação.
- Os pacientes devem ser referidos ao Centro mais próximo do seu domicílio evitando deslocamento para centros distantes o que acarreta alto custo indireto, abandono do tratamento e desagregação familiar.